

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00006007/2024-33

2. Descrição da necessidade

O vale-transporte é um benefício instituído pelo Art. 19 [...]a concessão do benefício obriga o empregador a adquirir vale-transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido aos funcionários ativos para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE FINANÇAS	Vinícius Alves Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecimento de vales-transporte, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pelo **INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA** através das legislações pertinentes ao objeto deste termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74.” É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Demanda Contratada : 528 Passagens durante 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.391,04

Consumo por passagem unitária máxima :19,68 (**Dezenove reais e sessenta e oito centavos**)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

Importante registrar, no ponto, que o fornecimento ocorre por meio de um serviço da prefeitura no município onde funciona o **Instituto Clemente Ferreira**.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é aferido por servidor público de acordo com os dias úteis do mês.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a Legislação da CLT que é um benefício instituído pelo Art. 19 [...]a concessão do benefício obriga o empregador a adquirir vale-transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT e alterações, que foi regulamentado no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido aos funcionários ativos para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há estudo no momento para essa demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS ALVES FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 10:25:39.

DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 11:44:44.